



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

LEI Nº 3.402, DE 09 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre a criação e denominação de Creche Comunitária no Bairro da Vila Ursulina”

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada e integrada ao Sistema Municipal de Educação, uma Creche Comunitária que será instalada na Rua Tibagi, nº 54, Vila Ursulina, Itaquaquetuba – SP.


Art. 2º - Denomina-se **“Creche Comunitária Lápis de Cor”**, a Creche Comunitária criada pelo artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 09 de março de 2017; 456º da Fundação da Cidade e 63º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito


ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


VANUSIA FERNANDES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Modernização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-
Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na
mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPAIO
Diretora do Departamento de Administração Geral